

DECRETO N.º 139, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 1372 de 05 de Novembro de 2013, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, no valor total de **R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.013 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

18.541.1550.1.035 – Ampliação do Barracão de Reciclados

4.4.90.51.00 - 5459 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 25.000,00

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.691.1650.1.036 – Construção do Espaço do Empreendedor

4.4.90.51.00 - 5460 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 210.000,00

TotalR\$ 235.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 3º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **provável excesso de arrecadação do exercício corrente**, conforme demonstrativo constante no Anexo I, desta Lei, da Receita 1340.01.00.00.00 – Utilização de Recursos Hídricos – ITAIPU – Fonte 505.99.99.00.00 (Royalties Tratado de Itaipu Binacional) – R\$ 235.000,00.

TOTAL GERAL	R\$	235.000,00
--------------------	------------	-------------------

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de novembro de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município